

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026052201-DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260518005-ADM**

O Consórcio Público. de Saúde da Microrregião de Canindé, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

**DADOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data da sessão:** 01 de junho de 2026

**Horário de início da fase de lances:** 07:00Hs

**Horário de finalização da fase de lances:** 13:00Hs

**Link da Plataforma:** <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

**Site do Órgão:** <https://www.cpsmcaninde.ce.gov.br/lei14133>

**Informações:** [licitacao.cpsmca@gmail.com](mailto:licitacao.cpsmca@gmail.com) Fone: 85-2122-0186

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO, POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE E CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	WEBCAM PROFISSIONAL COM TECNOLOGIA PTZ E RASTREAMENTO POR IA (ALTA PERFORMANCE)	1	Unidade	1.926,92	1.926,92
	Descrição do Item: Equipamento eletroeletrônico de captura de vídeo de alta definição, projetado para transmissões ao vivo, videoconferências e monitoramento de apresentações em ambientes institucionais. O sistema integra tecnologia PTZ (Pan-Tilt-Zoom) mecânica e algoritmos de Inteligência Artificial para rastreamento automático do interlocutor, garantindo enquadramento dinâmico e foco contínuo. Possui sensor de imagem de alta sensibilidade (1/2") que oferece desempenho superior em condições de baixa luminosidade e processamento HDR, características indispensáveis para uma comunicação visual clara e profissional. Especificações Técnicas: Finalidade: Videoconferências e Streaming Institucional Resolução de Vídeo: 4K Ultra HD a 30fps ou 1080p a 60fps Sensor de Imagem: CMOS de 1/2" (Maior captação de luz) Tecnologia de Movimentação: Sistema PTZ com rastreamento automático (AI Auto-Tracking) e enquadramento automático Foco: Autofocus de alta velocidade com tecnologia Phase Detection (PDAF) Recursos de Controle: Suporte a controle por gestos e software de gerenciamento remoto Áudio: Sistema de microfones duplos omnidirecionais com cancelamento de ruído integrado Processamento de Imagem: Tecnologia HDR e ajuste automático de exposição Conectividade: Interface USB de alta velocidade (Plug and Play) Referência de Qualidade: Padrão similar ou superior ao modelo OBSBOT Tiny 2 Lite. Componentes e Acessórios Inclusos: 01 Unidade Principal (Webcam PTZ) 01 Suporte articulado para montagem em monitor/tripé 01 Cabo de conexão USB-C 01 Estojo ou capa de transporte/proteção Manual de instruções e Termo de garantia. Diferenciais e Benefícios: Inteligência Artificial Nativa: O grande diferencial deste modelo é o rastreamento por IA, que permite ao apresentador se movimentar livremente pela sala sem perder o enquadramento, eliminando a necessidade de um operador de câmera Qualidade de Imagem Superior: O sensor de 1/2" supera as webcams convencionais, entregando imagens nítidas mesmo em salas de reunião com iluminação inadequada Privacidade e Segurança: Possui modo de privacidade que permite o desligamento físico ou direcionamento da lente para baixo quando não está em uso, garantindo a segurança das informações no ambiente de trabalho. Unidade de fornecimento: 01 Unidade. Fonte: CATMAT/COMPAS GOV.				

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: [cpasmca.caninde21@gmail.com](mailto:cpasmca.caninde21@gmail.com)

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará • CEP

CNPJ 13.179.412/0001-82

62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

	FEDERAL Classe: 5820 - Equipamentos de Televisão e Vídeo Código do PDM: 14812 - Câmera de Vídeo				
2	MICROFONE CONDENSADOR PROFISSIONAL PARA GRAVAÇÃO E STREAMING (TECNOLOGIA DIGITAL)	1	Unidade	643,71	643,71
	<p>Descrição do Item: Equipamento eletroacústico de alta sensibilidade, projetado para captura de áudio digital com fidelidade profissional em ambientes institucionais e de produção de conteúdo. O sistema utiliza uma cápsula condensadora otimizada para voz, garantindo clareza e redução de ruídos de fundo, características indispensáveis para videoconferências, narrações e transmissões ao vivo. O sistema permite conexão direta via interface USB (Plug and Play), assegurando que o usuário possa realizar captações de alta qualidade sem a necessidade de interfaces de áudio externas ou pré-amplificadores complexos. Especificações Técnicas: Finalidade: Gravação de conteúdo, videoconferências e streaming (Uso Profissional) Tipo de Transdutor: Condensador de eletreto Padrão Polar: Cardioide (Captação frontal isolada, minimizando sons laterais e traseiros) Resposta de Frequência: Mínimo de 70 Hz a 20 kHz Resolução de Áudio: Mínimo de 24 bits / 48 kHz Conectividade: Interface USB de alta velocidade (Plug and Play) Recursos de Iluminação: Sistema RGB integrado com tecnologia de sincronização (LIGHTSYNC) para indicação de status Compatibilidade: Suporte nativo para sistemas operacionais Windows e Mac OS Referência de Qualidade: Padrão similar ou superior ao modelo Logitech G Yeti Orb. Componentes e Acessórios Inclusos: 01 Microfone condensador digital 01 Suporte de mesa removível (Base estável) 01 Cabo USB (mínimo 2 metros) Manual de instruções e Termo de garantia. Diferenciais e Benefícios: Padrão de Captação Cardioide: O grande diferencial deste modelo é o foco direcionado na voz do locutor, atenuando ruídos ambientes como digitação ou ventilação, o que eleva a clareza em reuniões virtuais Facilidade de Implementação: A tecnologia Plug and Play elimina a necessidade de drivers específicos, permitindo o uso imediato em qualquer estação de trabalho institucional Design e Ergonomia: Construção compacta e moderna que ocupa pouco espaço na bancada de trabalho, com base que absorve vibrações mecânicas leves, garantindo um áudio limpo e estável. Unidade de fornecimento: 01 Unidade. Fonte: CATMAT/COMPRAS GOV. FEDERAL Classe: 5830 Código do PDM: 14813 - Microfone</p>				
3	CAIXA DE SOM PORTÁTIL TIPO PARTYBOX (SISTEMA DE ÁUDIO MULTIFUNCIONAL 80W RMS)	1	Unidade	1.338,84	1.338,84
	<p>Descrição do Item: Equipamento de áudio eletroacústico de alta fidelidade, projetado para sonorização de ambientes internos e externos. O sistema possui tecnologia de processamento de áudio digital para garantir clareza sonora em altos volumes, com graves reforçados e médios/agudos equilibrados, características indispensáveis para uso institucional e eventos. O sistema permite conectividade sem fio de última geração e autonomia de bateria, garantindo que o usuário possa alternar entre apresentações de voz e reprodução de mídias sonoras com alta fidelidade e estabilidade de conexão. Especificações Técnicas: Finalidade: Sonorização de ambientes e eventos (Uso Institucional) Alimentação: Bivolt Automático (110V/220V) Potência e Pressão Sonora: Mínimo de 80W RMS (Garante que o som não distorça ou perca qualidade em volumes elevados) Conectividade: Bluetooth 5.0 com tecnologia TWS (True Wireless Stereo) para emparelhamento duplo Autonomia: Bateria interna com duração mínima de 08 horas em uso contínuo Conexões: Entradas USB, Auxiliar (P2) e entrada para Microfone/Instrumento (P10) com controle de volume independente Recursos Adicionais: Painel com controle de eco e iluminação frontal em LEDs RGB dinâmicos Referência de Qualidade: Padrão similar ou superior à Caixa de Som Partybox PB-07 da marca Aiwa. Componentes e Acessórios Inclusos: 01 Unidade central (Caixa de Som) 01 Cabo de força/carregador AC 01 Controle remoto (conforme modelo de referência) Cabo de áudio e Manual de instruções. Diferenciais e Benefícios: Tecnologia de Emparelhamento: A função TWS é o grande diferencial deste modelo, permitindo que duas unidades trabalhem em conjunto para ampliar a cobertura sonora sem o uso de cabos Portabilidade e Resistência: Construída em gabinete de alta durabilidade com alças ergonômicas, facilitando o transporte seguro entre diferentes setores ou locais de eventos Versatilidade: Ideal para todas as necessidades institucionais: desde reuniões e palestras até eventos comemorativos, oferecendo som de alta performance com praticidade "plug and play". Unidade de fornecimento: 01 Unidade. Fonte: CATMAT/COMPRAS GOV. FEDERAL Classe: 5830 Código do PDM: 22756 - Aparelho de Som</p>				
4	SWITCH DE REDE GIGABIT ETHERNET (24 PORTAS - ALTA PERFORMANCE CONECTIVIDADE)	2	Unidade	1.391,25	2.782,50
	<p>Descrição do Item: Equipamento de infraestrutura de rede ativa, projetado para expansão de redes locais (LAN) com alta velocidade de transmissão de dados em ambientes corporativos e institucionais. O sistema possui arquitetura de</p>				

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará • CEP

CNPJ 13.179.412/0001-82

62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

	<p>encaminhamento sem bloqueio, garantindo a máxima vazão em todas as portas simultaneamente, característica indispensável para suportar o tráfego intenso de servidores, estações de trabalho e sistemas de CFTV IP. O sistema permite a integração imediata de dispositivos de diferentes gerações sem a necessidade de configurações complexas, assegurando estabilidade e eficiência na comunicação de dados em toda a repartição. Especificações Técnicas: Finalidade: Interconexão de dispositivos em rede local (Uso Corporativo/Infraestrutura) Quantidade de Portas: 24 portas RJ45 com tecnologia Auto-Negociação Velocidade de Transmissão: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) em cada porta Padrões Suportados: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x Capacidade de Comutação: Mínimo de 48 Gbps Tabela de Endereços MAC: Mínimo de 8K de entradas com atualização automática Tecnologia Green: Sistema de economia de energia que ajusta o consumo conforme o status da porta e o comprimento do cabo Montagem: Estrutura metálica compatível com instalação em Rack padrão 19 polegadas Referência de Qualidade: Padrão similar ou superior ao modelo TP-Link TL-SG1024D. Componentes e Acessórios Inclusos: 01 Unidade central (Switch 24 portas Gigabit) 01 Cabo de alimentação padrão NBR 01 Kit de montagem em Rack (Abas/Suportes laterais e parafusos) Pés de borracha para uso em bancada e Manual de instruções. Diferenciais e Benefícios: Desempenho Gigabit Real: O grande diferencial deste modelo é a capacidade de fornecer largura de banda total em todas as 24 portas, eliminando gargalos na rede e garantindo que transferências de arquivos pesados ocorram em segundos Sustentabilidade e Baixo Consumo: A tecnologia de eficiência energética integrada reduz significativamente o custo operacional, desativando portas ociosas e otimizando a energia para cabos curtos Instalação Simplificada: A função Plug and Play e o suporte a MDI/MDIX automático eliminam a necessidade de cabos cruzados ou configurações de software, permitindo que a infraestrutura de rede seja ampliada com máxima praticidade e segurança. Unidade de fornecimento: 01 Unidade. Fonte: CATMAT/COMPRAS GOV. FEDERAL Classe: 7025 Código do PDM: 14817 - Switch (Comutador de Dados)</p>				
5	BATERIA CHUMBO-ÁCIDO SELADA VRLA (ALTA PERFORMANCE - SISTEMAS ENERGIA CRÍTICA)	30	Unidade	187,75	5.632,50
	<p>Descrição do Item: Acumulador elétrico recarregável de chumbo-ácido, regulado por válvula (tecnologia VRLA), projetado para fornecer energia estável em sistemas de alimentação ininterrupta (UPS/Nobreaks) e equipamentos de segurança. O sistema possui eletrólito absorvido em mantas de fibra de vidro (AGM) para evitar vazamentos e permitir a operação em diversas posições, características indispensáveis para a continuidade operacional de servidores e centrais de monitoramento. O sistema permite alta eficiência em descargas profundas e rápida recuperação de carga, garantindo que o usuário conte com uma reserva de energia confiável durante interrupções na rede elétrica. Especificações Técnicas: Finalidade: Backup de energia em Nobreaks, Alarmes e Sistemas de Emergência Tensão Nominal: 12 V Capacidade Nominal: 7 Ah (Ampere-hora) Tecnologia: VRLA / AGM (Livre de manutenção e à prova de vazamento) Material do Vaso: ABS de alta resistência térmica e mecânica Terminais: Tipo Faston (F1/F2) para conexão rápida e segura Dimensões: Padrão compatível com alojamentos de Nobreaks comerciais Vida Útil Projetada: Mínimo de 03 a 05 anos em regime de flutuação Referência de Qualidade: Padrão similar ou superior ao modelo Bateria Selada Elgin 12V 7Ah. Componentes e Acessórios Inclusos: 01 Unidade de bateria selada 12V 7Ah Protetores de terminais em plástico isolante Manual técnico de orientações para carga e descarte. Diferenciais e Benefícios: Segurança e Estabilidade: O grande diferencial deste modelo é o sistema de recombinação de gases que impede a liberação de vapores corrosivos, permitindo o uso seguro dentro de gabinetes fechados e escritórios Baixa Taxa de Autodescarga: Construída com ligas de chumbo-cálcio de alta pureza, garantindo que a bateria mantenha a carga por longos períodos de armazenamento sem perda de capacidade Versatilidade de Aplicação: Ideal para todas as necessidades de proteção elétrica: desde pequenos Nobreaks domésticos até racks de telecomunicações, oferecendo energia de reserva com máxima confiabilidade e baixíssimo índice de manutenção. Unidade de fornecimento: 01 Unidade. Fonte: CATMAT/COMPRAS GOV. FEDERAL Classe: 6140 - Baterias Recarregáveis Código do PDM: 14816 - Acumulador Elétrico</p>				
6	CAIXA DE SOM ACÚSTICA (SISTEMA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADO - 240W)	1	Unidade	3.743,32	3.743,32
	<p>Descrição do Item: Sistema de som portátil de alto desempenho, categoria Torre de Som (PartyBox), projetado para sonorização de ambientes amplos, auditórios e eventos institucionais. O equipamento deve apresentar padrão de qualidade, fidelidade sonora e durabilidade equivalente ou superior ao modelo JBL PartyBox Stage 320. Equipado com tecnologia de amplificação digital e drivers de alta sensibilidade, o sistema oferece projeção sonora limpa com graves profundos e agudos cristalinos, garantindo cobertura acústica eficiente mesmo em volumes</p>				

	<p>elevados. Especificações Técnicas: - Potência de Saída: 240W RMS (Mínimo) - Transdutores: Sistema composto por 2 Woofers de alta excursão e 2 Tweeters de cúpula - Conectividade Sem Fio: Bluetooth 5.3 (ou superior) com suporte a pareamento múltiplo - Conectividade Física: Entrada USB (reprodução e carga), Entrada Auxiliar (P2) e Entradas duplas para Microfone/Instrumento com controle de ganho - Alimentação: Bivolt Automático (110V/220V) e Bateria Interna recarregável - Autonomia da Bateria: Capacidade para até 18 horas de reprodução contínua (dependendo do volume e conteúdo) - Recursos de Áudio: Tecnologia de reforço de graves (Bass Boost) e equalização adaptativa - Portabilidade: Alça telescópica reforçada e rodas integradas para facilitar o transporte. Diferenciais e Benefícios: - Referência de Mercado: A exigência de padrão equivalente à marca de referência assegura um hardware com componentes acústicos de primeira linha, evitando distorções sonoras e garantindo a inteligibilidade da voz em avisos e palestras - Versatilidade de Uso: Permite a conexão direta de microfones para reuniões e eventos do Consórcio, dispensando o uso de mesas de som externas em aplicações simples - Resistência e Durabilidade: Construção robusta com certificação de resistência a respingos d'água (mínimo IPX4), ideal para eventos em áreas externas ou pátios - Sonorização Dinâmica: O sistema de luzes adaptativas integradas (opcional conforme o modelo) pode ser utilizado para sinalização visual de eventos ou apresentações. Aplicações Comuns: - Sonorização de reuniões amplas, conferências e treinamentos do Consórcio - Uso em eventos de integração, campanhas de saúde pública e ações itinerantes - Apoio sonoro para vídeos institucionais e apresentações em auditórios - Sistema de som móvel para áreas de recepção em datas comemorativas ou mutirões. Unidade de fornecimento: 01 Unidade (Caixa de som + Cabo de alimentação). FONTE: CATMAT/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 5830 - EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE SOM COMERCIAL, DE ALCANCE PÚBLICO E ANÁLOGOS CODIGO DO PDM: 15264 - CAIXA ACÚSTICA</p>				
7	<p><b>CAFETEIRA ELÉTRICA (SISTEMA DE CÁPSULAS - PRESSÃO 15 BAR)</b></p> <p>Descrição do Item: Máquina de café expresso e multibebidas, sistema de cápsulas, projetada para preparo automático de bebidas quentes e geladas com alta pressão. O equipamento deve apresentar padrão de qualidade, funcionalidade e acabamento equivalente ou superior ao modelo Arno Nescafé Dolce Gusto Genio S Basic. Com design compacto e tecnologia de perfuração automática, a cafeteira garante a extração ideal de cafés, chás e achocolatados, oferecendo praticidade e higiene para ambientes corporativos e de recepção do Consórcio. Especificações Técnicas: Alimentação: 220V ou Bivolt (Compatível com a rede elétrica local) Sistema de Extração: Pressão profissional de 15 Bar (Garante a cremosidade e o aroma do café expresso) Tipo de Insumo: Cápsulas compatíveis com o sistema multibebidas Funcionalidades: * Preparo de bebidas quentes e geladas Painel de controle com seletor de nível de água (dosagem automática) Função de limpeza (alerta de descalcificação) Capacidade do Reservatório: Mínimo de 0,8 Litros, removível para fácil abastecimento Potência: Adequada para aquecimento rápido (Mínimo 1350W) Eficiência Energética: Função Eco (Desligamento automático após período de inatividade) Cor: Branca (ou conforme padronização do ambiente). Diferenciais e Benefícios: Referência de Mercado: A exigência de padrão equivalente assegura que o Consórcio receba um equipamento com bomba de pressão estável, evitando entupimentos e garantindo a temperatura correta da bebida Praticidade e Higiene: O sistema de cápsulas individuais evita o desperdício de pó e mantém a área de café limpa, sendo ideal para copas administrativas e salas de reunião Versatilidade de Cardápio: Permite o preparo de diversos tipos de bebidas (expresso, capuccino, chás e bebidas geladas) com um único equipamento Design Compacto: Ocupa pouco espaço em bancadas, facilitando a organização do mobiliário de apoio. Aplicações Comuns: Atendimento em salas de reunião, diretoria e recepção de autoridades Uso em copas administrativas para servidores e colaboradores do CPSMCA Suporte em eventos institucionais, treinamentos e recepções do Consórcio. Unidade de fornecimento: 01 Unidade. FONTE: CATMAT/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 7310 - EQUIPAMENTOS PARA PREPARO E COZIMENTO DE ALIMENTOS CODIGO DO PDM: 14995 - CAFETEIRA ELÉTRICA</p>	1	Unidade	592	592
8	<p><b>ESTABILIZADOR DE TENSÃO ELETRÔNICO (ALTA POTÊNCIA - EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS)</b></p> <p>Descrição do Item: Equipamento eletromecânico de proteção e regulação de energia, projetado para fornecer uma tensão de saída estável e segura para dispositivos sensíveis de alta complexidade. O sistema possui tecnologia de correção rápida de flutuações da rede elétrica, eliminando picos de tensão e ruídos que poderiam comprometer o funcionamento ou a integridade de componentes eletrônicos, características indispensáveis para o suporte de equipamentos de diagnóstico por imagem. O sistema permite a operação</p>	1	Unidade	7.430,75	7.430,75

	<p>contínua sob carga pesada, garantindo que o fluxo de energia seja entregue com precisão técnica e segurança elétrica em ambientes clínico-laboratoriais. Especificações Técnicas: Finalidade: Proteção e estabilização de equipamentos médicos/radiológicos Potência Nominal: 3 KVA (3000 VA) Tensão de Saída: 220 Vca (Configuração Fase + Neutro + Terra) Tolerância/Varição Admissível: Máximo de +/- 3% na tensão de saída (Alta precisão) Frequência: 60 Hz Proteções Integradas: Contra sobretensão, subtensão, sobrecarga e curtos-circuitos Tecnologia: Regulação eletrônica de tensão por servo-motor com filtragem de ruídos Gabinete: Construção robusta com ventilação adequada para dissipação de calor Referência de Qualidade: Padrão similar ou superior ao modelo Nobreak CS Dupla Conversão EXS11 A 3000VA/2700W 8 BAT 7AH 4 TOMADAS E BORNEIRA 220V da CS Eletro. Componentes e Acessórios Inclusos: 01 Unidade central (Estabilizador de 3KVA) Bornes ou tomadas de saída padrão NBR 14136 Fusíveis ou disjuntores de proteção integrados Manual de instruções e Termo de garantia técnica. Diferenciais e Benefícios: Alta Precisão de Saída: O grande diferencial deste modelo é a tolerância restrita de 3%, o que é vital para equipamentos de imagem como o Eagle Edge, que não suportam variações comuns de rede sem perda de desempenho ou danos Robustez Industrial: Projetado para suportar o regime de carga constante, protegendo o investimento público em equipamentos médicos de alto valor contra falhas da rede elétrica local Confiabilidade Operacional: O sistema de filtragem e estabilização garante uma vida útil prolongada para os componentes eletrônicos do scanner de captura, reduzindo custos com manutenção corretiva. Unidade de fornecimento: 01 Unidade. Fonte: CATMAT/COMPRAS GOV. FEDERAL Classe: 6130 Código do PDM: 14814 - Estabilizador de Tensão</p>				
9	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (SISTEMA INTEGRADO - MONITOR 23" FULL HD)	1	Unidade	5.467,97	5.467,97
	<p>Descrição do Item: Estação de trabalho completa (Desktop), composta por Unidade Central de Processamento (CPU) e Monitor de alta definição, projetada para oferecer ergonomia visual e desempenho ágil em rotinas administrativas e operacionais. O conjunto é otimizado para o processamento de fluxos de dados contínuos, garantindo rapidez na inicialização do sistema e fluidez na execução de múltiplos softwares de gestão simultâneos. Especificações Técnicas: - Processador (CPU): Intel® Core-i5 (Geração atual ou superior de desempenho equivalente) o Arquitetura: Processador multitarefa com suporte a tecnologias de virtualização e segurança - Memória RAM: 16 GB o Capacidade: Volume ideal para evitar travamentos em navegadores com múltiplas abas e sistemas ERP - Armazenamento (SSD): 512 GB o Tecnologia: Unidade de Estado Sólido (SSD) de alta taxa de transferência (SATA III ou NVMe) - Monitor: LED/LCD de 23 polegadas, resolução Full HD (1920x1080) o Características: Tela widescreen com tratamento antirreflexo e conexões digitais compatíveis - Alimentação: Fonte interna ou externa Bivolt Automática (110V/220V) - Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 (Original e licenciado) - Conectividade: Placa de rede Gigabit Ethernet, portas USB 3.0/3.2 e saídas de áudio/vídeo integradas. Diferenciais e Benefícios: - Conforto Visual Ampliado: O monitor de 23" Full HD oferece uma área de trabalho maior, facilitando a leitura de editais, termos de referência e planilhas complexas sem cansaço ocular - Equilíbrio de Performance: A combinação de 16GB de RAM com SSD de 512GB garante que o sistema operacional e os aplicativos de escritório (Office, navegadores e PDFs) operem com tempo de resposta imediato - Segurança e Estabilidade: A exigência de padrão equivalente a modelos de mercado assegura que o Consórcio receba componentes com certificações de compatibilidade e durabilidade para uso contínuo - Solução Pronta para Uso: O fornecimento do conjunto completo (CPU + Monitor) garante a compatibilidade técnica imediata de cabos e resoluções, otimizando a instalação no setor de destino. Aplicações Comuns: - Estação de trabalho para setores administrativos, financeiros e de recursos humanos - Operação de portais de licitação e compras governamentais de alta demanda - Visualização de exames, prontuários eletrônicos e cadastros de saúde - Elaboração de relatórios técnicos e documentos de gestão hospitalar. Unidade de fornecimento: 01 Unidade (Gabinete com componentes + Monitor + Cabos + Licença de Software). FONTE: CATMAT/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 7010 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ADDP) CODIGO DO PDM: 22532 - MICROCOMPUTADOR</p>				
Valor Global Estimado:					29.558,51

1.2.1. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará • CEP

CNPJ 13.179.412/0001-82

62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Nos termos do Art. 4º da Lei aplicável, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta norma as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os itens da presente licitação, em observância ao disposto no art. 48 da referida Lei Complementar, destinam-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, essas disposições não se aplicam: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for

superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A obtenção dos benefícios previstos no caput do Art. 4º fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para a aplicação dos limites mencionados.

2.4.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário acima estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior com diferença de mínima de R\$ 0,01 (um centavo), em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.2.1. Na fase de negociação, o Agente de contratação, fará a negociação via chat da plataforma, caso o participante em não venha se manifestar em um prazo máximo de 10 (dez) minutos, o Agente de contratação encerrará a negociação por falta de comunicação, prevalecendo o último valor ofertado pelo participante.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, estes documentos por sua vez deverão ser enviados em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período desde que seja justificado e solicitado anterior ao fim do prazo estabelecido.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Caso o(s) licitante(s) não tenha anexado inicialmente a documentação na plataforma, a mesma deverá ser anexada em campo próprio em um prazo máximo de 2(duas) horas, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que seja solicitado e justificado antes do término do prazo inicialmente estabelecido, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica**

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

- i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **6.1.3. Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.
- b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do CONSÓRCIO PÚBLICO. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no: sítio eletrônico oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e Diário Oficial do Município sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 9.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.5.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;
- 9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Canindé-CE, 26 de maio de 2026

**Suellen Cavalcante de Sousa Vale**  
Secretária Executiva  
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé-CPSMCA

**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260518005-ADM**

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO, POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE E CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA.**

1.2. A contratação será dividida em Itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	WEBCAM PROFISSIONAL COM TECNOLOGIA PTZ E RASTREAMENTO POR IA (ALTA PERFORMANCE)	1	Unidade	1.926,92	1.926,92
	<p>Descrição do Item: Equipamento eletroeletrônico de captura de vídeo de alta definição, projetado para transmissões ao vivo, videoconferências e monitoramento de apresentações em ambientes institucionais. O sistema integra tecnologia PTZ (Pan-Tilt-Zoom) mecânica e algoritmos de Inteligência Artificial para rastreamento automático do interlocutor, garantindo enquadramento dinâmico e foco contínuo. Possui sensor de imagem de alta sensibilidade (1/2") que oferece desempenho superior em condições de baixa luminosidade e processamento HDR, características indispensáveis para uma comunicação visual clara e profissional. Especificações Técnicas: Finalidade: Videoconferências e Streaming Institucional Resolução de Vídeo: 4K Ultra HD a 30fps ou 1080p a 60fps Sensor de Imagem: CMOS de 1/2" (Maior captação de luz) Tecnologia de Movimentação: Sistema PTZ com rastreamento automático (AI Auto-Tracking) e enquadramento automático Foco: Autofocus de alta velocidade com tecnologia Phase Detection (PDAF) Recursos de Controle: Suporte a controle por gestos e software de gerenciamento remoto Áudio: Sistema de microfones duplos omnidirecionais com cancelamento de ruído integrado Processamento de Imagem: Tecnologia HDR e ajuste automático de exposição Conectividade: Interface USB de alta velocidade (Plug and Play) Referência de Qualidade: Padrão similar ou superior ao modelo OBSBOT Tiny 2 Lite. Componentes e Acessórios Inclusos: 01 Unidade Principal (Webcam PTZ) 01 Suporte articulado para montagem em monitor/tripé 01 Cabo de conexão USB-C 01 Estojo ou capa de transporte/proteção Manual de instruções e Termo de garantia. Diferenciais e Benefícios: Inteligência Artificial Nativa: O grande diferencial deste modelo é o rastreamento por IA, que permite ao apresentador se movimentar livremente pela sala sem perder o enquadramento, eliminando a necessidade de um operador de câmera Qualidade de Imagem Superior: O sensor de 1/2" supera as webcams convencionais, entregando imagens nítidas mesmo em salas de reunião com iluminação inadequada Privacidade e Segurança: Possui modo de privacidade que permite o desligamento físico ou direcionamento da lente para baixo quando não está em uso, garantindo a segurança das informações no ambiente de trabalho. Unidade de fornecimento: 01 Unidade. Fonte: CATMAT/COMPRAS GOV. FEDERAL Classe: 5820 - Equipamentos de Televisão e Vídeo Código do PDM: 14812 - Câmera de Vídeo</p>				
2	MICROFONE CONDENSADOR PROFISSIONAL PARA GRAVAÇÃO E STREAMING (TECNOLOGIA DIGITAL)	1	Unidade	643,71	643,71

	<p>Descrição do Item: Equipamento eletroacústico de alta sensibilidade, projetado para captura de áudio digital com fidelidade profissional em ambientes institucionais e de produção de conteúdo. O sistema utiliza uma cápsula condensadora otimizada para voz, garantindo clareza e redução de ruídos de fundo, características indispensáveis para videoconferências, narrações e transmissões ao vivo. O sistema permite conexão direta via interface USB (Plug and Play), assegurando que o usuário possa realizar captações de alta qualidade sem a necessidade de interfaces de áudio externas ou pré-amplificadores complexos. Especificações Técnicas: Finalidade: Gravação de conteúdo, videoconferências e streaming (Uso Profissional) Tipo de Transdutor: Condensador de eletreto Padrão Polar: Cardioide (Captação frontal isolada, minimizando sons laterais e traseiros) Resposta de Frequência: Mínimo de 70 Hz a 20 kHz Resolução de Áudio: Mínimo de 24 bits / 48 kHz Conectividade: Interface USB de alta velocidade (Plug and Play) Recursos de Iluminação: Sistema RGB integrado com tecnologia de sincronização (LIGHTSYNC) para indicação de status Compatibilidade: Suporte nativo para sistemas operacionais Windows e Mac OS Referência de Qualidade: Padrão similar ou superior ao modelo Logitech G Yeti Orb. Componentes e Acessórios Inclusos: 01 Microfone condensador digital 01 Suporte de mesa removível (Base estável) 01 Cabo USB (mínimo 2 metros) Manual de instruções e Termo de garantia. Diferenciais e Benefícios: Padrão de Captação Cardioide: O grande diferencial deste modelo é o foco direcionado na voz do locutor, atenuando ruídos ambientes como digitação ou ventilação, o que eleva a clareza em reuniões virtuais Facilidade de Implementação: A tecnologia Plug and Play elimina a necessidade de drivers específicos, permitindo o uso imediato em qualquer estação de trabalho institucional Design e Ergonomia: Construção compacta e moderna que ocupa pouco espaço na bancada de trabalho, com base que absorve vibrações mecânicas leves, garantindo um áudio limpo e estável. Unidade de fornecimento: 01 Unidade. Fonte: CATMAT/COMPRAS GOV. FEDERAL Classe: 5830 Código do PDM: 14813 - Microfone</p>				
3	CAIXA DE SOM PORTÁTIL TIPO PARTYBOX (SISTEMA DE ÁUDIO MULTIFUNCIONAL 80W RMS)	1	Unidade	1.338,84	1.338,84
	<p>Descrição do Item: Equipamento de áudio eletroacústico de alta fidelidade, projetado para sonorização de ambientes internos e externos. O sistema possui tecnologia de processamento de áudio digital para garantir clareza sonora em altos volumes, com graves reforçados e médios/agudos equilibrados, características indispensáveis para uso institucional e eventos. O sistema permite conectividade sem fio de última geração e autonomia de bateria, garantindo que o usuário possa alternar entre apresentações de voz e reprodução de mídias sonoras com alta fidelidade e estabilidade de conexão. Especificações Técnicas: Finalidade: Sonorização de ambientes e eventos (Uso Institucional) Alimentação: Bivolt Automático (110V/220V) Potência e Pressão Sonora: Mínimo de 80W RMS (Garante que o som não distorça ou perca qualidade em volumes elevados) Conectividade: Bluetooth 5.0 com tecnologia TWS (True Wireless Stereo) para emparelhamento duplo Autonomia: Bateria interna com duração mínima de 08 horas em uso contínuo Conexões: Entradas USB, Auxiliar (P2) e entrada para Microfone/Instrumento (P10) com controle de volume independente Recursos Adicionais: Pannel com controle de eco e iluminação frontal em LEDs RGB dinâmicos Referência de Qualidade: Padrão similar ou superior à Caixa de Som Partybox PB-07 da marca Aiwa. Componentes e Acessórios Inclusos: 01 Unidade central (Caixa de Som) 01 Cabo de força/carregador AC 01 Controle remoto (conforme modelo de referência) Cabo de áudio e Manual de instruções. Diferenciais e Benefícios: Tecnologia de Emparelhamento: A função TWS é o grande diferencial deste modelo, permitindo que duas unidades trabalhem em conjunto para ampliar a cobertura sonora sem o uso de cabos Portabilidade e Resistência: Construída em gabinete de alta durabilidade com alças ergonômicas, facilitando o transporte seguro entre diferentes setores ou locais de eventos Versatilidade: Ideal para todas as necessidades institucionais: desde reuniões e palestras até eventos comemorativos, oferecendo som de alta performance com praticidade "plug and play". Unidade de fornecimento: 01 Unidade. Fonte: CATMAT/COMPRAS GOV. FEDERAL Classe: 5830 Código do PDM: 22756 - Aparelho de Som</p>				
4	SWITCH DE REDE GIGABIT ETHERNET (24 PORTAS - ALTA PERFORMANCE CONECTIVIDADE)	2	Unidade	1.391,25	2.782,50

	<p>Descrição do Item: Equipamento de infraestrutura de rede ativa, projetado para expansão de redes locais (LAN) com alta velocidade de transmissão de dados em ambientes corporativos e institucionais. O sistema possui arquitetura de encaminhamento sem bloqueio, garantindo a máxima vazão em todas as portas simultaneamente, característica indispensável para suportar o tráfego intenso de servidores, estações de trabalho e sistemas de CFTV IP. O sistema permite a integração imediata de dispositivos de diferentes gerações sem a necessidade de configurações complexas, assegurando estabilidade e eficiência na comunicação de dados em toda a repartição. Especificações Técnicas: Finalidade: Interconexão de dispositivos em rede local (Uso Corporativo/Infraestrutura) Quantidade de Portas: 24 portas RJ45 com tecnologia Auto-Negociação Velocidade de Transmissão: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) em cada porta Padrões Suportados: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x Capacidade de Comutação: Mínimo de 48 Gbps Tabela de Endereços MAC: Mínimo de 8K de entradas com atualização automática Tecnologia Green: Sistema de economia de energia que ajusta o consumo conforme o status da porta e o comprimento do cabo Montagem: Estrutura metálica compatível com instalação em Rack padrão 19 polegadas Referência de Qualidade: Padrão similar ou superior ao modelo TP-Link TL-SG1024D. Componentes e Acessórios Incluídos: 01 Unidade central (Switch 24 portas Gigabit) 01 Cabo de alimentação padrão NBR 01 Kit de montagem em Rack (Abas/Suportes laterais e parafusos) Pés de borracha para uso em bancada e Manual de instruções. Diferenciais e Benefícios: Desempenho Gigabit Real: O grande diferencial deste modelo é a capacidade de fornecer largura de banda total em todas as 24 portas, eliminando gargalos na rede e garantindo que transferências de arquivos pesados ocorram em segundos Sustentabilidade e Baixo Consumo: A tecnologia de eficiência energética integrada reduz significativamente o custo operacional, desativando portas ociosas e otimizando a energia para cabos curtos Instalação Simplificada: A função Plug and Play e o suporte a MDI/MDIX automático eliminam a necessidade de cabos cruzados ou configurações de software, permitindo que a infraestrutura de rede seja ampliada com máxima praticidade e segurança. Unidade de fornecimento: 01 Unidade. Fonte: CATMAT/COMPRAS GOV. FEDERAL Classe: 7025 Código do PDM: 14817 - Switch (Comutador de Dados)</p>				
5	<p><b>BATERIA CHUMBO-ÁCIDO SELADA VRLA (ALTA PERFORMANCE - SISTEMAS ENERGIA CRÍTICA)</b></p> <p>Descrição do Item: Acumulador elétrico recarregável de chumbo-ácido, regulado por válvula (tecnologia VRLA), projetado para fornecer energia estável em sistemas de alimentação ininterrupta (UPS/Nobreaks) e equipamentos de segurança. O sistema possui eletrólito absorvido em mantas de fibra de vidro (AGM) para evitar vazamentos e permitir a operação em diversas posições, características indispensáveis para a continuidade operacional de servidores e centrais de monitoramento. O sistema permite alta eficiência em descargas profundas e rápida recuperação de carga, garantindo que o usuário conte com uma reserva de energia confiável durante interrupções na rede elétrica. Especificações Técnicas: Finalidade: Backup de energia em Nobreaks, Alarmes e Sistemas de Emergência Tensão Nominal: 12 V Capacidade Nominal: 7 Ah (Ampere-hora) Tecnologia: VRLA / AGM (Livre de manutenção e à prova de vazamento) Material do Vaso: ABS de alta resistência térmica e mecânica Terminais: Tipo Faston (F1/F2) para conexão rápida e segura Dimensões: Padrão compatível com alojamentos de Nobreaks comerciais Vida Útil Projetada: Mínimo de 03 a 05 anos em regime de flutuação Referência de Qualidade: Padrão similar ou superior ao modelo Bateria Selada Elgin 12V 7Ah. Componentes e Acessórios Incluídos: 01 Unidade de bateria selada 12V 7Ah Protetores de terminais em plástico isolante Manual técnico de orientações para carga e descarte. Diferenciais e Benefícios: Segurança e Estabilidade: O grande diferencial deste modelo é o sistema de recombinação de gases que impede a liberação de vapores corrosivos, permitindo o uso seguro dentro de gabinetes fechados e escritórios Baixa Taxa de Autodescarga: Construída com ligas de chumbo-cálcio de alta pureza, garantindo que a bateria mantenha a carga por longos períodos de armazenamento sem perda de capacidade Versatilidade de Aplicação: Ideal para todas as necessidades de proteção elétrica: desde pequenos Nobreaks domésticos até racks de telecomunicações, oferecendo energia de reserva com máxima confiabilidade e baixíssimo índice de manutenção. Unidade de fornecimento: 01 Unidade. Fonte: CATMAT/COMPRAS GOV. FEDERAL Classe: 6140 - Baterias Recarregáveis Código do PDM: 14816 - Acumulador Elétrico</p>	30	Unidade	187,75	5.632,50
6	<p><b>CAIXA DE SOM ACÚSTICA (SISTEMA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADO - 240W)</b></p>	1	Unidade	3.743,32	3.743,32

	<p>Descrição do Item: Sistema de som portátil de alto desempenho, categoria Torre de Som (PartyBox), projetado para sonorização de ambientes amplos, auditórios e eventos institucionais. O equipamento deve apresentar padrão de qualidade, fidelidade sonora e durabilidade equivalente ou superior ao modelo JBL PartyBox Stage 320. Equipado com tecnologia de amplificação digital e drivers de alta sensibilidade, o sistema oferece projeção sonora limpa com graves profundos e agudos cristalinos, garantindo cobertura acústica eficiente mesmo em volumes elevados. Especificações Técnicas: - Potência de Saída: 240W RMS (Mínimo) - Transdutores: Sistema composto por 2 Woofers de alta excursão e 2 Tweeters de cúpula - Conectividade Sem Fio: Bluetooth 5.3 (ou superior) com suporte a pareamento múltiplo - Conectividade Física: Entrada USB (reprodução e carga), Entrada Auxiliar (P2) e Entradas duplas para Microfone/Instrumento com controle de ganho - Alimentação: Bivolt Automático (110V/220V) e Bateria Interna recarregável - Autonomia da Bateria: Capacidade para até 18 horas de reprodução contínua (dependendo do volume e conteúdo) - Recursos de Áudio: Tecnologia de reforço de graves (Bass Boost) e equalização adaptativa - Portabilidade: Alça telescópica reforçada e rodas integradas para facilitar o transporte. Diferenciais e Benefícios: - Referência de Mercado: A exigência de padrão equivalente à marca de referência assegura um hardware com componentes acústicos de primeira linha, evitando distorções sonoras e garantindo a inteligibilidade da voz em avisos e palestras - Versatilidade de Uso: Permite a conexão direta de microfones para reuniões e eventos do Consórcio, dispensando o uso de mesas de som externas em aplicações simples - Resistência e Durabilidade: Construção robusta com certificação de resistência a respingos d'água (mínimo IPX4), ideal para eventos em áreas externas ou pátios - Sonorização Dinâmica: O sistema de luzes adaptativas integradas (opcional conforme o modelo) pode ser utilizado para sinalização visual de eventos ou apresentações. Aplicações Comuns: - Sonorização de reuniões amplas, conferências e treinamentos do Consórcio - Uso em eventos de integração, campanhas de saúde pública e ações itinerantes - Apoio sonoro para vídeos institucionais e apresentações em auditórios - Sistema de som móvel para áreas de recepção em datas comemorativas ou mutirões. Unidade de fornecimento: 01 Unidade (Caixa de som + Cabo de alimentação). FONTE: CATMAT/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 5830 - EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE SOM COMERCIAL, DE ALCANCE PÚBLICO E ANÁLOGOS CODIGO DO PDM: 15264 - CAIXA ACÚSTICA</p>				
7	CAFETEIRA ELÉTRICA (SISTEMA DE CÁPSULAS - PRESSÃO 15 BAR)	1	Unidade	592	592
	<p>Descrição do Item: Máquina de café expresso e multibebidas, sistema de cápsulas, projetada para preparo automático de bebidas quentes e geladas com alta pressão. O equipamento deve apresentar padrão de qualidade, funcionalidade e acabamento equivalente ou superior ao modelo Arno Nescafé Dolce Gusto Genio S Basic. Com design compacto e tecnologia de perfuração automática, a cafeteira garante a extração ideal de cafés, chás e achocolatados, oferecendo praticidade e higiene para ambientes corporativos e de recepção do Consórcio. Especificações Técnicas: Alimentação: 220V ou Bivolt (Compatível com a rede elétrica local) Sistema de Extração: Pressão profissional de 15 Bar (Garante a cremosidade e o aroma do café expresso) Tipo de Insumo: Cápsulas compatíveis com o sistema multibebidas Funcionalidades: * Preparo de bebidas quentes e geladas Painel de controle com seletor de nível de água (dosagem automática) Função de limpeza (alerta de descalcificação) Capacidade do Reservatório: Mínimo de 0,8 Litros, removível para fácil abastecimento Potência: Adequada para aquecimento rápido (Mínimo 1350W) Eficiência Energética: Função Eco (Desligamento automático após período de inatividade) Cor: Branca (ou conforme padronização do ambiente). Diferenciais e Benefícios: Referência de Mercado: A exigência de padrão equivalente assegura que o Consórcio receba um equipamento com bomba de pressão estável, evitando entupimentos e garantindo a temperatura correta da bebida Praticidade e Higiene: O sistema de cápsulas individuais evita o desperdício de pó e mantém a área de café limpa, sendo ideal para copas administrativas e salas de reunião Versatilidade de Cardápio: Permite o preparo de diversos tipos de bebidas (expresso, capuccino, chás e bebidas geladas) com um único equipamento Design Compacto: Ocupa pouco espaço em bancadas, facilitando a organização do mobiliário de apoio. Aplicações Comuns: Atendimento em salas de reunião, diretoria e recepção de autoridades Uso em copas administrativas para servidores e colaboradores do CPSMCA Suporte em eventos institucionais, treinamentos e recepções do Consórcio. Unidade de fornecimento: 01 Unidade. FONTE: CATMAT/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 7310 - EQUIPAMENTOS PARA PREPARO E COZIMENTO DE ALIMENTOS CODIGO DO PDM: 14995 - CAFETEIRA ELÉTRICA</p>				
8	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ELETRÔNICO (ALTA POTÊNCIA - EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS)	1	Unidade	7.430,75	7.430,75

	<p>Descrição do Item: Equipamento eletromecânico de proteção e regulação de energia, projetado para fornecer uma tensão de saída estável e segura para dispositivos sensíveis de alta complexidade. O sistema possui tecnologia de correção rápida de flutuações da rede elétrica, eliminando picos de tensão e ruídos que poderiam comprometer o funcionamento ou a integridade de componentes eletrônicos, características indispensáveis para o suporte de equipamentos de diagnóstico por imagem. O sistema permite a operação contínua sob carga pesada, garantindo que o fluxo de energia seja entregue com precisão técnica e segurança elétrica em ambientes clínico-laboratoriais. Especificações Técnicas: Finalidade: Proteção e estabilização de equipamentos médicos/radiológicos Potência Nominal: 3 KVA (3000 VA) Tensão de Saída: 220 Vca (Configuração Fase + Neutro + Terra) Tolerância/Varição Admissível: Máximo de +/- 3% na tensão de saída (Alta precisão) Frequência: 60 Hz Proteções Integradas: Contra sobretensão, subtensão, sobrecarga e curtos-circuitos Tecnologia: Regulação eletrônica de tensão por servo-motor com filtragem de ruídos Gabinete: Construção robusta com ventilação adequada para dissipação de calor Referência de Qualidade: Padrão similar ou superior ao modelo Nobreak CS Dupla Conversão EXS11 A 3000VA/2700W 8 BAT 7AH 4 TOMADAS E BORNEIRA 220V da CS Eletro. Componentes e Acessórios Inclusos: 01 Unidade central (Estabilizador de 3KVA) Bornes ou tomadas de saída padrão NBR 14136 Fusíveis ou disjuntores de proteção integrados Manual de instruções e Termo de garantia técnica. Diferenciais e Benefícios: Alta Precisão de Saída: O grande diferencial deste modelo é a tolerância restrita de 3%, o que é vital para equipamentos de imagem como o Eagle Edge, que não suportam variações comuns de rede sem perda de desempenho ou danos Robustez Industrial: Projetado para suportar o regime de carga constante, protegendo o investimento público em equipamentos médicos de alto valor contra falhas da rede elétrica local Confiabilidade Operacional: O sistema de filtragem e estabilização garante uma vida útil prolongada para os componentes eletrônicos do scanner de captura, reduzindo custos com manutenção corretiva. Unidade de fornecimento: 01 Unidade. Fonte: CATMAT/COMPRAS GOV. FEDERAL Classe: 6130 Código do PDM: 14814 - Estabilizador de Tensão</p>				
9	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (SISTEMA INTEGRADO - MONITOR 23" FULL HD)	1	Unidade	5.467,97	5.467,97
	<p>Descrição do Item: Estação de trabalho completa (Desktop), composta por Unidade Central de Processamento (CPU) e Monitor de alta definição, projetada para oferecer ergonomia visual e desempenho ágil em rotinas administrativas e operacionais. O conjunto é otimizado para o processamento de fluxos de dados contínuos, garantindo rapidez na inicialização do sistema e fluidez na execução de múltiplos softwares de gestão simultâneos. Especificações Técnicas: - Processador (CPU): Intel® Core-i5 (Geração atual ou superior de desempenho equivalente) o Arquitetura: Processador multitarefa com suporte a tecnologias de virtualização e segurança - Memória RAM: 16 GB o Capacidade: Volume ideal para evitar travamentos em navegadores com múltiplas abas e sistemas ERP - Armazenamento (SSD): 512 GB o Tecnologia: Unidade de Estado Sólido (SSD) de alta taxa de transferência (SATA III ou NVMe) - Monitor: LED/LCD de 23 polegadas, resolução Full HD (1920x1080) o Características: Tela widescreen com tratamento antirreflexo e conexões digitais compatíveis - Alimentação: Fonte interna ou externa Bivolt Automática (110V/220V) - Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 (Original e licenciado) - Conectividade: Placa de rede Gigabit Ethernet, portas USB 3.0/3.2 e saídas de áudio/vídeo integradas. Diferenciais e Benefícios: - Conforto Visual Ampliado: O monitor de 23" Full HD oferece uma área de trabalho maior, facilitando a leitura de editais, termos de referência e planilhas complexas sem cansaço ocular - Equilíbrio de Performance: A combinação de 16GB de RAM com SSD de 512GB garante que o sistema operacional e os aplicativos de escritório (Office, navegadores e PDFs) operem com tempo de resposta imediato - Segurança e Estabilidade: A exigência de padrão equivalente a modelos de mercado assegura que o Consórcio receba componentes com certificações de compatibilidade e durabilidade para uso contínuo - Solução Pronta para Uso: O fornecimento do conjunto completo (CPU + Monitor) garante a compatibilidade técnica imediata de cabos e resoluções, otimizando a instalação no setor de destino. Aplicações Comuns: - Estação de trabalho para setores administrativos, financeiros e de recursos humanos - Operação de portais de licitação e compras governamentais de alta demanda - Visualização de exames, prontuários eletrônicos e cadastros de saúde - Elaboração de relatórios técnicos e documentos de gestão hospitalar. Unidade de fornecimento: 01 Unidade (Gabinete com componentes + Monitor + Cabos + Licença de Software). FONTE: CATMAT/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 7010 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ADDP) CODIGO DO PDM: 22532 - MICROCOMPUTADOR</p>				
Valor Global Estimado:					29.558,51

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexo ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de **R\$ 29.558,51 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo e itens de infraestrutura administrativa para atender às necessidades multissetoriais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé (CPSMCA), da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Esta unificação de demandas em um único processo licitatório fundamenta-se estritamente nos princípios da eficiência, padronização e economicidade, visando o ganho de escala e a otimização dos atos administrativos de contratação. A necessidade de estruturação tecnológica é premente, com destaque especial para o CEO, que demanda a aquisição de microcomputadores de alto desempenho para a plena operacionalização do Tomógrafo Odontológico recentemente concedido pelo Governo do Estado. A instalação deste equipamento de alta complexidade exige hardware capaz de realizar processamento de imagens e reconstruções 3D, uma vez que as máquinas convencionais não suportam os softwares de diagnóstico, tornando a compra uma condição essencial para que o bem público não permaneça ocioso. Paralelamente, a atualização do parque tecnológico do CPSMCA e da Policlínica é indispensável diante da obsolescência dos equipamentos atuais, que compromete a agilidade no atendimento e a segurança da informação em sistemas críticos, como o Prontuário Eletrônico, sistemas de regulação, agendamento e controle exigidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A inclusão de estabilizadores e impressoras complementa esta necessidade, garantindo tanto a segurança patrimonial contra oscilações elétricas quanto a materialização de laudos e guias essenciais ao fluxo assistencial. No que concerne aos recursos audiovisuais, a aquisição de equipamentos de áudio e televisores visa modernizar a comunicação institucional e as ações de humanização e educação em saúde. Na Policlínica, tais recursos servirão para a exibição de conteúdos informativos e fluxos de atendimento aos usuários, enquanto no âmbito do Consórcio darão suporte a treinamentos, teleconferências e reuniões técnicas, reduzindo custos com deslocamentos e ampliando o acesso à informação. Por fim, a aquisição de equipamentos de suporte, como cafeteiras para o setor administrativo, justifica-se pela busca de um ambiente organizacional produtivo e pelo acolhimento adequado de servidores, prestadores de serviço e cidadãos que utilizam as dependências das unidades. Diante da necessidade de assegurar a continuidade do serviço público e a modernização da gestão em saúde, a presente aquisição encontra pleno respaldo na Lei nº 14.133/2021, demonstrando ser a medida mais vantajosa para garantir que a população da Microrregião de Canindé receba um atendimento célere, seguro e tecnologicamente adequado.

## 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; cabendo ressaltar que o **valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.** (grifo nosso)

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II  
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo para entrega é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível entregar o produto na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA**, localizada na Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará CEP 62.700-000.
- **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA-CEO-R** - Rua Paulino Barroso, S/N, Imaculada Conceição - Canindé-CE - CEP: 62.700-000
- **POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE** - na Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará, CEP: 62.700-000.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao produto a ser entregue tais como lote, classificação, garantia atraso de entrega se for o caso;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar pessoal da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará • CEP

CNPJ 13.179.412/0001-82

62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itaitira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da entrega do objeto pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a entrega dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a entrega do objeto;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto caso solicitado;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução do objeto;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais/equipamentos necessários para a entrega do objeto caso haja necessidade;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) objeto(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento do objeto será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos efetivamente entregues.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left( \frac{6}{100} \right)$       I = 0,00016438

365      TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos s, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do objeto contratado, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nas execuções do objeto.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará • CEP

CNPJ 13.179.412/0001-82

62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, na classificação econômica, De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa estimada no valor total de **R\$ 29.558,51 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, Exercício 2026 Atividade 0101.103020171.2.002 Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Canindé, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 0101.103020171.2.001 Gerenc. Adm. Consorcio Publico de Saude da Microrregiao de Caninde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestão da Policlínica de Canindé, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; recursos próprios.

**ANEXO II  
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** \_\_\_\_\_  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM  
ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE  
CANINDÉ E \_\_\_\_\_**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA**, com sede na Av. Chico Campos, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.179.412/0001-82, neste ato representado pela Sra. Suellen Cavalcante de Sousa Vale, Ordenadora de Despesas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, sediado(a) no(a) \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, conforme qualificada no processo de dispensa de licitação que rege este contrato, tendo em vista ainda o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação em referência, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO, POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE E CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**ITENS DO CONTRATO**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, iniciando no primeiro dia após a data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ**, na classificação, A

despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_, com a utilização de recursos próprios.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Canindé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CANINDÉ-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE CANINDÉ**

CNPJ Nº 13.179.412/0001-82  
Suellen Cavalcante de Sousa Vale  
Responsável legal da Contratante

**CONTRATADO**

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX  
(Nome)  
Responsável legal da Contratada